



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 17 de agosto de 2022.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de lavanderia dos itens relacionados no item 1, com vigência de 12 (doze) meses.

### 1. DESCRIÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)
1	Toalha de mesa 3,20 x 1,60 m	59% de algodão e 41% de poliéster	72
2	Toalha de rosto 45 cm x 70 cm	100% algodão	36
3	Cortinas Tipo Painel (Tamanhos: 1,91x1,63m; 1,07x1,24m; 1,93x 1,63m; 2,93x1,63m (2unid.); 2,44x2,37m (2unid.))	100% poliéster	14

A quantidade estimada de cada item, será sob demanda, ou seja, de acordo com a efetiva necessidade da CEASA, de maneira que não gera obrigatoriedade da CONTRATANTE enviar para lavagem a quantidade estimada, assim como não garante nenhum crédito à CONTRATADA, exceto quanto aos produtos efetivamente lavados.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A proposta de contratação explicitada acima, vislumbra a necessidade de atender a lavagem de toalhas de mesa e toalhas de rosto, cortinas, utilizadas em eventos/reuniões e também pela diretoria da CEASA Campinas, respectivamente.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As toalhas deverão ser lavadas com sabão em pó / líquido ou sabão neutro;
- Na lavagem de toalhas brancas deve ser utilizado produto alvejante;

- Utilizar produto acidulante para eliminar cheiro de água sanitária que por ventura tenha sido utilizada na lavagem das toalhas.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A Contratante obriga-se a fornecer à Contratada todos os dados e documentos que esta entenda necessário à realização e desenvolvimento dos serviços, objetos da presente proposta.

4.2. Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre qualquer defeito ou imperfeição observada no material.

4.3. Efetuar o pagamento à empresa Contratada pela execução dos serviços efetivamente demandados.

4.4 Será de responsabilidade da CONTRATANTE levar e buscar até a CONTRATADA, o material a ser lavado, local este onde o processo de limpeza deverá ser efetuado.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATA**

5.1 A empresa Contratada obrigará-se a:

a) executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros;

b) executar os serviços utilizando produtos específicos que não causem danos às peças a serem lavadas e/ou aos seus usuários;

c) executar os serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

d) após a lavagem, a CONTRATADA deverá informar, por meio eletrônico (e-mail, por exemplo) a disponibilidade para retirada dentro do prazo estipulado/acordado – vide item “5.1 - c”;

e) se os produtos (toalhas, cortinas, etc), após a lavagem, forem devolvidos com manchas e sujeira, serão retornados à CONTRATADA para nova lavagem, sem ônus à CONTRATANTE, com devolução no prazo de 3 (três) dias úteis;

f) substituir, no prazo máximo de 07(sete) dias, as peças que porventura possam ter sofrido algum dano no tecido, ou no evento de perda de peça;

g) responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

#### **6. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M. (Diário Oficial do Município), valendo a data de publicação do extrato como termo de vigência, caso posterior à data convencionada.

## 7. VALORES

Os valores deverão se manter até o final do contrato sem quaisquer reajustes.

## 8. FATURAMENTO

A Contratada deverá emitir nota fiscal para:

- Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. - CNPJ: 44.608.776/0001-64
- Endereço: Rod. Dom Pedro I - km 140,5 - SP 065 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13.082-902
- [nfe@ceasacampinas.com.br](mailto:nfe@ceasacampinas.com.br)

A Contratada deverá fazer o fechamento da nota fiscal no dia 25 de cada mês e a CEASA irá realizar o pagamento no 5º dia útil do próximo mês.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Xavier Rea, Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 13:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARQUES FARIA, Chefe de Setor**, em 22/08/2022, às 09:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6284394** e o código CRC **9ADB9025**.